

## **PORTARIA IBAMA Nº 100, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.**

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000<sup>2</sup> e o que consta no processo 02001.003452/2002-39, Resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tinguá (REBIO Tinguá), órgão integrante da estrutura da REBIO Tinguá, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Consultivo da REBIO Tinguá tem a seguinte composição:

I - O Gerente da REBIO Tinguá;

II - um representante das Unidades de Conservação Federais, no Estado do Rio de Janeiro;

III - um representante da Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente - FEEMA;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Iguaçu - RJ;

V - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias - RJ;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miguel Pereira - RJ;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Petrópolis - RJ;

VIII - um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/RJ;

IX - um representante da Superintendência Estadual de Rios e Lagos - SERLA;

X - um representante da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;

XI - um representante da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;

XII - um representante do Centro de Assessoria ao Movimento Popular;

XIII - um representante do Centro de Ecologia e Cidadania de Tinguá/RJ - CEC;

---

XIV - um representante da Pax Internatural - Preservação Ambiental de Xerém - Duque de Caxias;

XV - um representante da Sociedade Ecológica Cavalheiros do Alto Santana - Vera Cruz - Miguel Pereira;

XVI - um representante da Associação de Moradores de Tinguá/RJ;

XVII - um representante da Associação de Moradores da Mantiqueira - Xerém - Duque de Caxias;

XVIII - um representante da Associação de Moradores de Adrianópolis e Adjacências;

XIX - um representante da Indústria Condor "Adrianópolis"/FIRJAN;

XX - um representante da TRANSPETRO - PETROBRÁS S/A;

XXI - um representante da Associação dos Artesões de Tinguá/RJ;

XXII - um representante do Sítio Semear;

XXIII - um representante do Centro de Desenvolvimento Rural Integrado - CEDRI;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Chefe da REBIO Tinguá.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da REBIO Tinguá serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião do Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rômulo José Fernandes Barreto Mello**  
**Presidente**

DOU 07/08/2002